



CÂMARA DOS VEREADORES DE GARANHUNS
Casa Raimundo de Moraes

**PAUTA DE PROJETOS DE LEIS E DE RESOLUÇÕES NAS COMISSÕES
PERMANENTES**

**COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS; DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO; DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
PATRIMÔNIO E URBANISMO; DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E
TURISMO; DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; DE DEFESA SOCIAL; E
DOS DIREITOS DA MULHER**

(DATA 12 DE MARÇO DE 2024)

Nº	TEXTO	AUTOR
Veto nº 004/2023	VETO - Oposto a Emenda Modificativa nº 101/2023 ao Projeto de Lei nº 031/2023 – LOA/2024 , originado do Poder Legislativo Municipal de Garanhuns, que “Ajuda financeira para a construção da sede da ordem dos pastores de Garanhuns – OPGAR” , por inconstitucionalidade de acordo com Legislação Pátria. (Autor da Emenda Modificativa: Ver. Salvador Silva) - com Parecer Jurídico	Chefe do Poder Executivo Municipal (Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis)
Projeto de Lei nº 054/2023	Assegura à mulher o direito à presença de acompanhante, de sua escolha, durante as consultas e exames, inclusive ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do município de Garanhuns. - com Parecer Jurídico	Ver. Matheus Santos Martins de Araújo (Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; de Finanças e Orçamento; de Saúde e Assistência Social; e dos Direitos da Mulher)
Projeto de Lei nº 261/2023	Assegura às mulheres o direito de terem como acompanhante, uma pessoa de sua livre escolha, durante consultas e exames em geral nos estabelecimentos de saúde públicos e privados no Município de Garanhuns e estabelece que em caso de consultas e exames em geral que envolvam algum tipo de sedação, a presença de acompanhante será obrigatória. - com Parecer da Secretaria de Saúde e Parecer Jurídico	Ver. José Juca de Melo Filho (Juca Viana) (Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; de Finanças e Orçamento; de Saúde e Assistência Social; e dos Direitos da Mulher)
Projeto de Lei nº 059/2022	Reconhece o risco da atividade de Advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB , nos termos do art. 8º, da Lei nº 8.906/94. - com Parecer Jurídico	Ver. Gerson José de Carvalho Souza Filho (Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e de Defesa Social)
Projeto de Lei nº 256/2023	Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal a prestar assessoria jurídica gratuita para guardas municipais que sofram processo judicial por conta do desempenho de suas funções. - com Parecer Jurídico	Ver. Gerson José de Carvalho Souza Filho (Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; de Finanças e Orçamento; e de Obras, Serviços Públicos, Patrimônio e Urbanismo)
Projeto de Lei nº 290/2023	Dispõe sobre a instituição da Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral no Município de Garanhuns e dá outras providências.	Ver. Gerson José de Carvalho Souza Filho (Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e dos Direitos da Mulher)



CÂMARA DOS VEREADORES DE GARANHUNS

Casa Raimundo de Moraes

Projeto de Lei n.º 133/2023	Cria a Política de Prevenção ao Diabetes Infanto-juvenil nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal e dá outras providências.	Ver. José Juca de Melo Filho (Juca Viana) (Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; de Finanças e Orçamento; de Educação, Cultura, Esportes e Turismo; e de Saúde e Assistência Social)
Projeto de Lei n.º 266/2023	Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas concessionárias e permissionárias de transporte público municipal a disponibilizarem meios para que o pagamento da tarifa do serviço de transporte coletivo por ônibus e lotação sejam realizados por meio de Pix e cartões de crédito e débito e dá outras providências.	Ver. ^a Darliane Mendes Rodrigues Lira (Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; de Finanças e Orçamento; e de Obras, Serviços Públicos, Patrimônio e Urbanismo)
Projeto de Resolução n.º 012/2024	Concede a Medalha Luiz Souto Dourado ao Empresário Bruno César Duarte de Couto (Bruno Valentin).	Ver. Alcindo de Melo Correia (Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis)